



## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**PROCESSO Nº 65/2019**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente e domiciliado em Parapuã/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Usilio Tonetto, 760 – Sala 01, Imigrantes, Cep. 88.930-000, em Turvo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.637.873/0001-17 e Inscrição Estadual nº 25.740.603-4, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Srº **FABIANO PEREIRA TITONI**, RG nº 5.929.527 e CPF/MF nº 083.190.769-00, residente e domiciliado na Rodovia SC 448, nº 500, Imigrantes, CEP 88.930-000, em Turvo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 65/2019, Pregão Presencial nº 25/2019** para REGISTRO DE PREÇOS, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 25/2019**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata, à saber:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	52.0001 - ANTITOXICO - FRASCO COM 100 ML	4,0000	FRS	R\$ 13,47	R\$ 53,88	ANTITOXICO 100 ML - BIOFARM
12	52.0012 - FLUMEXIN - FRASCO COM 50 ML	4,0000	FRS	R\$ 38,83	R\$ 155,32	FLUMAX 50ML - J.A.
20	52.0020 - SULFA + TRIMETROPIN INJETAVEL (TRISSULFIN) - FRASCO COM 50 ML	6,0000	FRS	R\$ 20,68	R\$ 124,08	TRIAZOCLIN 50 ML - BIOFARM
22	52.0022 - TERRAMICINA INJETAVEL - FRASCO COM 50 ML	2,0000	FRS	R\$ 10,48	R\$ 20,96	TETROXY 200 50 ML - BIMEDA
23	52.0023 - ENROFLOXACINA 10% INJETAVEL - FRASCO COM 50 ML	6,0000	FRS	R\$ 11,47	R\$ 68,82	FLOXICLIN 50 ML - BIOFARM
28	52.0028 - VERMIFUGO ORAL PLUS OU COMPOSTO PARA CAES E GATOS - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	100,0000	CX	R\$ 8,46	R\$ 846,00	CHEMITAL PLUS CX. COM 4 - CHEMI
29	52.0029 - IVERMECTINA 1% INJETAVEL - FRASCO COM 50 ML	2,0000	FRS	R\$ 5,45	R\$ 10,90	SYNMECTIN 50 ML - SYNTEC
31	52.0031 - IMIDOCARB - FRASCO COM 15 ML	2,0000	FRS	R\$ 36,52	R\$ 73,04	IZOOT B12 15ML - AGENER



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



32	52.0032 - ECTOPARASITICIDA PARA PULVERIZAÇÃO - LITRO	15,0000	LTS	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	CIPERMETRINA 1L - CALBOS
35	52.0035 - SPRAY PRATA - UNIDADE	5,0000	UN	R\$ 24,62	R\$ 123,10	BACTROVET PRATA 500ML - KONIG
43	52.0043 - FERRO INJETAVEL - FRASCO COM 50 ML	2,0000	FRS	R\$ 9,79	R\$ 19,58	FERROFORT 50ML - CALBOS
44	52.0044 - VITAMINA B12 INJETAVEL - FRASCO COM 20 ML	5,0000	FRS	R\$ 16,48	R\$ 82,40	HIPOVITA B12 20ML - IBASA
46	52.0046 - COMPOSTO POLIVITAMINICO ORAL - FRASCO COM 1 LITRO	3,0000	FRS	R\$ 58,20	R\$ 174,60	HEMOFARM 1L - BIOFARM
57	52.0057 - XILAZINA 2% - FRASCO COM 10 ML	2,0000	FRS	R\$ 12,25	R\$ 24,50	XILAZIN 10ML - SYNTEC
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.277,18</b>	

**VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.277,18 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência da presente Ata será contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**3.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.3.** As distribuidoras de medicamentos deverão apresentar, quando da entrega dos medicamentos, certificado de procedência dos mesmos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

**3.4.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Departamento de Saúde.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

**4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Saúde.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**6.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**6.1.1.** Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

**6.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



- 6.2.1.** Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.2.** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 6.3.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 6.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 7.1.** Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias, vigentes no exercício:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 80 - material de consumo - Tesouro

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1.** O fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento Municipal de Saúde, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 8.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 8.3.** O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 8.3.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Departamento de Saúde para as compras por um período de 12 (doze) meses.



**8.4.** Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

**8.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8.6.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008.

**8.8.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

**8.9.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**8.10. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**8.10.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**8.10.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**8.10.3.** A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**8.11.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Parapuã, 23 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

\_\_\_\_\_  
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI

DETENTORA DA ATA

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** 03/2019

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário e outros materiais para utilização na Unidade de Zoonoses do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 23 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional: [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gilmar.prefeito@hotmail.com](mailto:gilmar.prefeito@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Nome e cargo: FABIANO PEREIRA TITONI – Sócio Gerente

E-mail institucional: [medic-vet@hotmail.com](mailto:medic-vet@hotmail.com)

E-mail pessoal: [medic-vet@hotmail.com](mailto:medic-vet@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** 03/2019

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário e outros materiais para utilização na Unidade de Zoonoses do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 23 de setembro de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 20.637.873/0001-17

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 03/2019

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

VIGÊNCIA: 22/09/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário e outros materiais para utilização na Unidade de Zoonoses do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR (R\$): R\$ 3.277,18 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 23 de setembro de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal